

EDITAL DEX/DEG/DPG/DPI N.º 01/2025**COMITÊ UnB DE ENFRENTAMENTO DA DESINFORMAÇÃO****Apoio à execução de projetos e ações de enfrentamento à desinformação****1. Objeto**

Os Decanatos de Extensão, Ensino de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em conjunto com o Comitê UnB de Enfrentamento da Desinformação, nomeado pelo Ato da Reitoria n. 0051/2025, tornam público o Edital **DEX/DEG/DPG/DPI N.º 01/2025**, de apoio a projetos e ações de enfrentamento à desinformação e convidam os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

2. Objetivos

2.1. São objetivos desta chamada:

- a) Apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, nos âmbitos da graduação e da pós-graduação, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento de estratégias inovadoras de enfrentamento da desinformação, no contexto da defesa da democracia, da justiça social e da cultura de paz;
- b) Apoiar projetos que promovam pesquisa e extensão, nos âmbitos da graduação e da pós-graduação, para mapear, divulgar e publicar informações científicas de projetos existentes na Universidade de Brasília, visando ao enfrentamento da desinformação;
- c) Apoiar projetos que incluam atividades acadêmicas e debates qualificados sobre o tema da integridade da informação, com foco em educação midiática e letramento crítico digital, de forma a traçar diretrizes para o ensino de graduação e de pós-graduação na UnB e abarcar os contextos externos à universidade;
- d) Fomentar propostas extensionistas e inovadoras de ações de enfrentamento da desinformação, que resultem em publicações de qualidade, materiais didáticos e informacionais e/ou produtos tecnológicos nas diversas áreas do conhecimento;

- e) Incentivar iniciativas de pesquisa e ensino que envolvam ações transdisciplinares de capacitação e gestão da informação, por meio da identificação e contenção da desinformação;
- f) Fomentar ações que articulem estratégias de enfrentamento à desinformação da Universidade de Brasília com órgãos do poder executivo, legislativo e judiciário, organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino e pesquisa, tanto nacionais quanto internacionais.

3. Eixos temáticos

3.1. As propostas deverão adequar-se aos eixos de **ensino, e/ou pesquisa, e/ou extensão e/ou inovação**, com vistas ao enfrentamento da desinformação, e foco em ações sobre os seguintes temas:

a) Disseminação de informação de qualidade

Este tema busca fomentar projetos que promovam a produção, curadoria e difusão de informações confiáveis, precisas e acessíveis ao público. As propostas devem abordar estratégias para ampliar o alcance de conteúdos de qualidade, prevenir a desinformação e fortalecer a produção de conteúdo responsável, incluindo o uso de tecnologias digitais, parcerias com veículos de comunicação e iniciativas de transparência na comunicação pública e/ou popularização da ciência.

b) Educação midiática e letramento digital

O tema abrange iniciativas voltadas ao desenvolvimento do pensamento crítico em relação ao consumo de informações e ao uso das mídias digitais e da inteligência artificial. As propostas devem conter metodologias e práticas pedagógicas para capacitar diferentes públicos na análise de conteúdos, reconhecimento de vieses e funcionamento dos algoritmos, além de promover o uso ético e responsável das plataformas digitais.

c) Identificação e contenção da desinformação

Esta categoria incentiva projetos que desenvolvam soluções inovadoras para detectar, rastrear e mitigar a propagação de informações falsas ou enganosas e seus efeitos. As propostas podem incluir a criação de ferramentas tecnológicas, campanhas de conscientização, capacitação de profissionais, ações colaborativas e outras estratégias para verificar fatos e minimizar os impactos da desinformação na sociedade.

4. Itens financeiros e faixas dos projetos

4.1. Os recursos financeiros disponibilizados neste Edital serão utilizados para pagamento de auxílio a pesquisador e auxílio a estudante, conforme regulamentado pela Resolução CAD n. 03/2018.

4.2. As propostas deverão ser inseridas nas seguintes faixas:

a) Faixa A - Grupos Emergentes: destinada a equipes com propostas de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação que possuam, dentre seus membros, no mínimo, 2 (dois) doutores, sendo um deles o(a) proponente-coordenador(a) do projeto. Propostas limitadas a R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

b) Faixa B - Grupos Consolidados: destinada a equipes com propostas de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação que possuam, dentre seus membros, no mínimo, 3 (três) doutores, sendo um deles o(a) proponente-coordenador(a) do projeto, contendo previsão de ações com maior potencial de alcance para a comunidade externa. Propostas limitadas a R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

4.3. Propostas submetidas na Faixa B devem abarcar, pelo menos, dois entre os três eixos temáticos elencados no item 3.1.

5. Critérios de elegibilidade

5.1. O(a) proponente-coordenador(a), responsável pela submissão da proposta, deverá, obrigatoriamente:

a) possuir o título de Doutor(a);

b) ter vínculo efetivo como servidor(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) da Universidade de Brasília;

c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado em 2025.

5.2. Conforme o disposto na Resolução CAD n. 03/2018, as equipes de projeto poderão incluir:

a) professores(as), pesquisadores(as) e servidores(as) técnico-administrativos(as) vinculados(as) à Universidade de Brasília;

b) professores(as) de outras instituições de ensino superior e pesquisadores de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs);

c) estudantes de graduação e pós-graduação matriculados na Universidade de Brasília (UnB) e em outras instituições de ensino;

d) profissionais que exercem atividades de extensão tecnológica, de proteção de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

e) professores de ensino fundamental e médio da rede pública.

5.3. Os integrantes da equipe de uma proposta, incluindo o(a) proponente-coordenador(a), não poderão participar de outra proposta submetida à presente chamada, mesmo que a Faixa seja distinta. Caso seja constatada a participação de integrantes da equipe ou do(a) proponente-coordenador(a) em mais do que uma proposta, ambas as propostas serão desclassificadas.

5.4. O(a) proponente-coordenador(a) deve submeter a proposta e é responsável por indicar, no campo apropriado do formulário, cada uma das informações solicitadas, além de assumir a responsabilidade pela prestação de contas.

6. Atribuições do(a) proponente-coordenador(a)

6.1. Cabe ao(à) proponente-coordenador(a):

a) Obter a anuência de cada um dos integrantes da equipe da proposta;

b) Informar aos integrantes todos os termos deste Edital;

c) Manter sob sua guarda documentos emitidos pelos integrantes da proposta, atestando a anuência e o conhecimento dos termos deste Edital;

d) Selecionar os estudantes que comporão a equipe, considerando o disposto na Resolução CAD nº 03/2018;

e) Em caso de substituição, finalização de atuação ou troca de matrícula do bolsista, o(a) Coordenador(a)-proponente deverá encaminhar entre os dias 20 e 30 de cada mês, no mesmo processo SEI de submissão da proposta, o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês subsequente,

6.2. O(a) proponente-coordenador(a) deverá preencher todos os campos constantes no formulário on-line de apresentação da proposta disponível no link especificado no item 8.1 deste Edital.

6.3. É responsabilidade do(a) proponente-coordenador(a) encaminhar a inscrição da proposta no formulário on-line (item 8.1 deste Edital) e enviar a solicitação de inscrição em processo SEI

(tipo de processo “Orçamento e Finanças: Pagamento à Pessoa Física”) para DEX/DTE, contendo os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes atualizado do(a) proponente-coordenador(a);
- b) Proposta de projeto ou ação que atenda aos critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

6.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente-coordenador(a), que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.

6.5. É de responsabilidade do interessado verificar o andamento do processo e atender às demandas do Comitê de Enfrentamento à Desinformação.

6.6. Cada proponente-coordenador(a) e/ou bolsista poderá ser contemplado uma única vez neste edital.

7. Recursos Financeiros

7.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos próprios da Universidade de Brasília, no valor global de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

7.2. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais da UnB para este Edital, em qualquer fase, a Universidade poderá apoiar novos projetos, dentre os classificados quanto ao mérito.

7.3. O número de projetos financiáveis em cada faixa respeitará o volume total de recursos neste Edital.

7.4. Os recursos deverão ser solicitados conforme especificações no quadro 1 a seguir. O(A) proponente-coordenador(a) não poderá receber auxílio para a atividade de coordenação da proposta.

Quadro 1. Itens financiáveis com descrição do valor máximo e número de parcelas para cada categoria de auxílio.

Item financiável (Modalidade)	Descrição	Valor máximo	Número máximo de parcelas
Auxílio a pesquisador	Pago em uma única parcela ao(à) proponente-coordenador(a) docente ou técnico(a)	R\$8.000,00	1
Auxílio a pesquisador	Pago a docente ou técnico(a) vinculado(a) à UnB, para apoio técnico à proposta	R\$1.600,00	7
Auxílio a estudante	Pago a estudante de pós-graduação	R\$1.600,00	7
Auxílio a estudante	Pago a estudante de graduação	R\$700,00	7

7.5. Os valores serão pagos diretamente na conta corrente do(a) beneficiário(a), mediante preenchimento do formulário SEI de pagamento de bolsas e auxílios, a ser inserido pelo(a) proponente-coordenador(a), no mesmo processo de origem da submissão da proposta.

7.6. Para a contratação de bolsistas, é necessária a realização prévia de processo seletivo conduzido pelo(a) proponente-coordenador(a), com critérios de seleção claros e isonômicos, nos termos da Resolução CAD n.º 03/2018.

7.7. Nos processos de seleção de bolsistas, deverá haver critérios de priorização de estudantes em vulnerabilidade social e de estudantes autodeclarados(as) negros(as), indígenas, pessoas trans, Quilombolas, e pessoas com deficiência (PcD).

7.8. Pelo menos 50% do valor total da proposta deverá ser destinado à rubrica auxílio a estudante de graduação.

8. Submissão das propostas

8.1. A proposta deverá ser enviada via processo SEI para a unidade DEX/DTE e submetida em

formulário online disponível no link <https://forms.office.com/r/TP3u2PKdJ1>.

8.1.1. A proposta deverá ser anexada no processo SEI, no formato PDF, sem a identificação dos(as) proponentes e deverá conter as seguintes informações:

- a) Título e sumário executivo da proposta;
- b) Análise do contexto e fundamentação teórica;
- c) Objetivos e metas;
- d) Metodologia;
- e) Resultados esperados (impactos sociais, produtos e serviços)
- f) Vinculação com a Agenda 2030 e os ODS (se houver);
- g) Cronograma de execução para o período de 07 meses (junho a dezembro de 2025);
- h) Orçamento e aplicação de recursos previstos (Faixa A ou Faixa B) e indicação de outras fontes dos recursos (se houver).

8.2. A proposta deverá conter o número máximo de 10 páginas, incluindo gráficos, tabelas e referências bibliográficas.

9. Seleção das propostas

9.1. O Comitê de Enfrentamento da Desinformação verificará as informações apresentadas no formulário eletrônico, em conformidade com o item 6.3 deste Edital;

9.2. A análise das propostas será realizada por pareceristas indicados pelo Comitê UnB de Enfrentamento da Desinformação.

9.2.1. O Comitê de Enfrentamento da Desinformação na Universidade de Brasília também poderá indicar parecerista ad hoc quando necessário.

9.2.2. Os membros do Comitê de Enfrentamento da Desinformação na Universidade de Brasília não podem participar do edital.

9.3. São critérios de avaliação das propostas:

- a) Mérito, originalidade da proposta e adequação aos eixos temáticos do Edital e suas respectivas descrições;
- b) Viabilidade de execução;
- c) Impacto social, que gere informação de qualidade, formação crítica digital e/ou que produza

- contenção da desinformação na comunidade (interna e externa);
- d) Coerência entre objetivos da proposta e o orçamento disponível;
 - e) Produção técnico-científica do(a) proponente-coordenador(a) e da equipe;
 - f) Produtos, tecnologias e serviços esperados;
 - g) Articulação do projeto com disciplinas de graduação e/ou projetos de extensão e/ou disciplinas de pós-graduação e/ou com grupos de pesquisa certificados pelo CNPq;
 - h) Articulação com demandas de diferentes segmentos sociais, comunidade ou territórios e políticas afirmativas;
 - i) Parcerias com instituições externas;
 - j) Propostas de divulgação de resultados e conteúdos produzidos pelo projeto.
- 9.4. Cada um dos critérios descritos no item 9.3 será avaliado numa escala de 0 a 5 pontos. A nota final é a soma de todas as pontuações, totalizando um máximo de 50 pontos.
- 9.5. Não será aprovada proposta a que seja atribuída nota 0 (zero) nos critérios “a”, “b”, “c”, “f” ou “h”, do item 9.3.
- 9.6. Além dos critérios do item 9.3, serão priorizados projetos que:
- a) integrem mais de dois cursos de graduação;
 - b) integrem mais de dois programas de pós-graduação;
 - c) integrem mais de um campus;
 - d) envolvam docentes, técnicos(as) e estudantes de graduação ou de pós-graduação;
 - e) gerem indicadores de impacto social.

10. Do acompanhamento e avaliação

- 10.1. É reservado ao Comitê UnB de Enfrentamento da Desinformação o direito de acompanhar a execução da proposta durante a vigência deste Edital.
- 10.2. Durante a execução da proposta, o referido Comitê poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando à composição de um banco de informações, ações e pesquisas para o enfrentamento da desinformação no âmbito da Universidade de Brasília.
- 10.3. O(A) proponente-coordenador(a) deverá informar ao Comitê toda e qualquer alteração relativa à execução da proposta e, caso necessário, solicitar anuência prévia do Comitê, por meio de pedido devidamente justificado.
- 10.4. Constatado que a proposta não está sendo executada conforme o previsto, o Comitê

determinará as diligências necessárias. Caso não sejam atendidas, o Comitê solicitará o cancelamento da concessão dos auxílios e adotará das demais providências cabíveis, conforme a situação.

11. Pedidos de reconsideração

- 11.1. Não será apreciado pedido de reconsideração submetido fora do prazo previsto no cronograma (item 13 deste Edital).
- 11.2. Os recursos deverão ser enviados via SEI para DEX/DTE, devidamente assinado pelo(a) proponente-coordenador(a) do projeto, no mesmo processo SEI de origem da submissão da proposta.

12. Prestação de contas

- 12.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio à DEX/DTE, do relatório de cumprimento do objeto (documento SEI) e do(s) comprovante(s) do(s) resultado(s) e produto(s) produzidos pelo projeto.
- 12.2. O envio dos documentos deverá ser feito no mesmo processo SEI de submissão da proposta, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Edital.

13. Cronograma

FASES	DATA
Publicação do Edital	31/03/2025
Inscrições (formulário online: https://forms.office.com/r/TP3u2PKdJ1) e submissão do projeto no SEI para DEX/DTE	31/03/2025 a 22/04/2025
Análise de inscrições e seleção das propostas	23/04/2025 a 05/05/2025
Divulgação do resultado provisório	06/05/2025

Interposição de recursos via SEI	07/05/2025 a 09/05/2025
Divulgação dos resultados dos recursos	16/05/2025
Divulgação do resultado final	16/05/2025
Período de seleção dos(as) bolsistas pelos(as) proponentes e envio do termo de compromisso dos(as) bolsistas via SEI para DEX/DTE	19/05/2025 a 30/05/2025
Data-limite para envio do termo de compromisso, via SEI para DEX/DTE, pelos(as) proponentes das propostas selecionadas	06/06/2025
Início de atuação dos(as) bolsistas	09/06/2025
Substituição, finalização ou troca de matrícula de bolsista	Entre os dias 20 e 30 de cada mês

14. Disposições gerais

14.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do Comitê UnB de Enfrentamento da Desinformação. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail dtedex@unb.br.

14.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê UnB de Enfrentamento da Desinformação, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

14.3. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2025.

Presidenta do Comitê UnB de Enfrentamento da Desinformação

Decana de Extensão

Decano de Ensino de Graduação

Decano de Pós-graduação

Decana de Pesquisa e Inovação